



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Educacional Humanista		
EMENTA: Recredencia o Colégio Humanista, INEP/Censo Escolar nº 23071079, anteriormente denominado de Instituto Educacional Humanista, localizado nesta Capital; renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2020, aprova a mudança de denominação, permanecendo a mesma inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 02750672/2019	PARECER Nº 0718/2019	APROVADO EM: 04.12.2019

I – RELATÓRIO

Joana Almerinda Gomes de Oliveira, diretora pedagógica do Instituto Educacional Humanista, localizado nesta Capital, por meio do processo nº 02750672/2019, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a aprovação da mudança de denominação para Colégio Humanista, permanecendo a mesma inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua: Caubi, nº 478, bairro JD Petrópolis, CEP: 60.331-100, nesta Capital, CNPJ nº 169.359.644/0001-77, com Censo Escolar nº 23071079.

Responde pela direção a professora Joana Almerinda Gomes de Oliveira, com licenciatura em História e com especialização em Administração Escolar, Registro nº 10327; e pela secretária escolar, Maria Luana Gomes de Oliveira, Registro nº 0199.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 731/2014 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2017.

O corpo docente da instituição é composto de 20 (vinte) professores, sendo 15 (quinze) com habilitação, perfazendo um total de 75% de professores habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado ao CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, estruturada com base na legislação vigente.

Na sua proposta pedagógica, a instituição oferece ensino e aprendizagem de qualidade, através dos protagonismos e da parceria colégio e comunidade,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0718/2019

garantindo a formação de cidadãos críticos e transformadores da sociedade. Sua missão é contribuir para a constante melhoria das condições educacionais da comunidade, visando assegurar uma educação de qualidade aos seus alunos num ambiente criativo e inovador e preparar cidadãos éticos, críticos, solidários, participativos e capazes de agir na transformação da sociedade.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.646 títulos para um total de 535 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,07 de títulos por aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto da relatora, com base na Informação nº 0916/2019-CEE/NEB da assessora técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento do Colégio Humanista, com INEP/Censo Escolar nº 23071079, localizado nesta Capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2020, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza para apreciação.

Referido colégio deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0718/2019

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

Revisão: FB